

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO N°. 03/2025

PROCESSO DE COLETA DE PREÇO N° 03/2025

PUBLICADO NO MURAL DA ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU E NO SITE DO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU www.parquebtu.org.br em.

ABERTURA no dia **13/03/2025** às **09:00** horas.

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, CARENADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO CDRT N° 06/2024, PROCESSO 011.00001781/2024-70, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

**DANIEL DA CRUZ LOPES
DIRETOR EXECUTIVO
ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU**

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 03/2025

PROCESSO DE COLETA DE PREÇO Nº. 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, CARENADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO CDRT Nº 06/2024, PROCESSO 011.00001781/2024-70, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

1 – PREÂMBULO

– A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU, situado na Rodovia Gastão Dal Farra, km 07+184 metros, Jardim Aeroporto, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, nomeada pela Diretor Executivo da Associação Parque Tecnológico Botucatu, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PROCESSO DE COLETA DE PREÇO Nº 03/2025, ATO CONVOCATÓRIO nº. 03/2025**, com julgamento pelo seu MENOR PREÇO GLOBAL, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, CARENADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO CDRT Nº 06/2024, PROCESSO 011.00001781/2024-70, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, sendo que o presente Processo de Coleta de Preço será processada e julgada em conformidade com o Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Associação Parque Tecnológico Botucatu, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério a Lei Federal nº. 14.133/2021, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SALA DE REUNIOES DO PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, localizado na Rodovia Gastão Dal Farra, Km 07+184 metros, Jardim Aeroporto, Botucatu/SP

DATA: 13 de Março de 2025

HORÁRIO: 09:00 horas

ANEXOS:

- I - Termo de Referência
- II - Modelo da Proposta
- III – Modelo de Procuração para Credenciamento
- IV - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V – Modelo de Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006
- VI - Minuta de Contrato

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, CARENADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO CDRT N° 06/2024, PROCESSO 011.00001781/2024-70, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido através do repasse oriundo do TERMO DE FOMENTO CDRT N° 06/2024, PROCESSO nº 011.00001781/2024-70, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.2 – O valor total estimado pela Administração é de R\$ 170.533,33 (cento e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostos.

5 – CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1 – O equipamento deverá ser fornecido e instalado, com o fornecimento de toda mão de obra e materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a emissão da autorização de fornecimento;

5.2 – O fornecimento e a instalação do Gerador deverá ser realizado na Prospecta - Incubadora de Base Tecnológica, localizada na Rua José Barbosa de Barros, nº 1780, Jardim Paraíso, Botucatu/SP, CEP: 18.610.307 – Fazenda Experimental Lageado.

5.3 - O prazo do contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado por igual ou inferior período à critério da administração, respeitado o limite legal, qual seja, 60 (sessenta) meses.

6. DA INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE A PRESENTE COLETA DE PREÇOS

6.1. As normas que disciplinam este Processo de Coleta de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, a maior vantajosidade na contratação, a ampla concorrência, a maior economia de recursos, desde que não comprometam a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

6.2. O descumprimento de exigências formais que não sejam essenciais não implicará afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

6.3. Os casos não previstos neste EDITAL serão decididos pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

7. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo de Coleta de Preços deverão ser enviados aos membros do **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: **financeiro2@parquebtu.org.br**.

7.1.1. A Associação Parque Tecnológico de Botucatu, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas fornecerá e esclarecerá as informações requisitadas.

7.1.2. O prazo estabelecido no item acima poderá ser ampliado considerando a complexidade do objeto ou na proporção da ampliação do prazo para a realização da sessão pública de recebimentos de propostas.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a Sessão de Abertura dos Envelopes.

8.2. A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação processará, julgará e decidirá a impugnação interposta em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da interposição da impugnação.

8.2.1. O prazo estabelecido no item acima poderá ser ampliado considerando a complexidade do objeto ou na proporção da ampliação do prazo para a realização da sessão pública de recebimentos de propostas.

8.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **financeiro2@parquebtu.org.br**.

8.4. Compete a autoridade competente e aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação signatários do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

8.5. Na análise das impugnações, procurar-se-á, sob a luz da boa-fé, a preservação da avaliação competitiva e dos negócios jurídicos dela decorrentes.

8.6. Se a impugnação for julgada procedente, a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU declarará:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, a nulidade absoluta do Processo de Coleta de Preço ou ato eivado de vício, a depender da situação concreta;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, promover-se-á a correção do ato, devendo:

a) Republicar o aviso da Coleta de Preço, devolvendo o prazo de publicidade, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) Comunicar a decisão da impugnação a todos os fornecedores já inscritos.

8.7. Se a impugnação for julgada improcedente, a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU deverá comunicar a decisão a todos os fornecedores (inscritos no certame), dando seguimento à avaliação competitiva.

8.8. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os respectivos posicionamentos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.parquebtu.org.br> em, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1 – Das restrições

9.1.1 – Não poderá participar do presente ato convocatório empresa:

9.1.1.1 – Aqueles que na data de apresentação das propostas forem considerados inadimplentes e/ou inidôneos perante a própria **Associação Parque Tecnológico de Botucatu**;

9.1.1.2 – Aqueles que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;

9.1.1.3 – com falência decretada;

9.1.1.4 – que tenham entre seus administradores, membros dos órgãos estatutários e empregados da **Associação Parque Tecnológico de Botucatu**, ainda que cedidos;

9.1.1.5 - cujo administrador ou sócio tenha poder de direção familiar, em linha reta ou colateral até 2º grau, de qualquer empregado ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da associação;

9.2 – Das condições

9.2.1– Poderão participar deste ato convocatório os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e Anexos;

9.2.2 – Poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

9.3 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem o qual não poderão participar deste certame.

10 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 - O proponente que desejar fazer manifestações verbais deverá se credenciar junto à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

10.1.1 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do proponente, mas o impede de manifestar-se no certame.

10.1.2 - O contrato social deverá ser apresentado autenticado ou cópia simples acompanhada do original para que a Comissão possa autenticá-lo.

10.1.3 - A apresentação do contrato social é impreterível ao credenciamento.

10.2 - O proponente que desejar ter direito e preferência, diante do disposto na Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar:

10.2.1 - **Declaração, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias** sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.2.2 - **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

10.2.2.1 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa e empresa de pequeno porte, porém participarão sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.3 - As empresas enquadradas como MEI estão dispensada de apresentar os documentos solicitados nos itens 10.2.1 e 10.2.2.

10.3 - Instaurada a sessão, os proponentes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo contido no Anexo V.

10.4 – A proponente interessada poderá protocolar os envelopes e documentos referentes ao credenciamento diretamente na Administração da Associação Parque Tecnológico, caso tenha interesse em participar sem representante.

10.4.1 – No caso acima, a licitante deverá protocolar os documentos antes do prazo determinado para abertura dos envelopes, e estar ciente que o credenciamento sem representante a impede de se manifestar na sessão.

10.4.2 – A licitante que optar pelo protocolo dos envelopes será credenciada desde que os documentos estejam de acordo com o solicitado nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens.

11- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 11 deste Edital.

11.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 03/2025
PROCESSO DE COLETA DE PREÇOS Nº. 03/2025
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

**PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 03/2025
PROCESSO DE COLETA DE PREÇOS Nº. 03/2025
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

11.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

11.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

11.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

11.3.2 - Descrição completa do equipamento, marca e modelo do equipamento, preço unitário e total, cotado conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

11.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta atendem totalmente as exigências do edital e seus anexos, bem como incluem todos os custos e despesas, tais como: despesas com instalação, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.3.4 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.3.5 - Prazo e local de execução dos serviços;

11.3.6 - Local, data, assinatura, e identificação do signatário;

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e realizada de acordo com o Regulamento de Compras, Contratações e Aliações da Associação Parque Tecnológico Botucatu.

12.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, em separado, o documento de credenciamento, a Declaração que se enquadra na Lei nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

12.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – Aberto os envelopes propostas, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, examinará as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as.

13.2 - Será considerado arrematante o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3 - A proposta deve respeitar o valor máximo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU, não sendo admitidos valores maiores que os estabelecidos. Caso apresentado pelo Fornecedor valor maior do que o valor estabelecido, esta poderá ser desclassificada do certame.

13.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, serão desclassificados ou inabilitados os fornecedores com propostas ou documentos que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Não obedeçam às exigências previstas no edital;

III - Apresentem preço manifestamente inexequível, ou acima do máximo fixado para a contratação (excessivos).

13.5 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento e a execução do objeto do contrato

13.6 - Consideram-se preços excessivos aqueles acima do máximo fixado pelo instrumento convocatório.

13.7 - A análise de exequibilidade da proposta considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo fornecedor em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.8 - Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

13.9 - Não se considerará nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem valor ou vantagem baseada nas propostas comerciais dos demais fornecedores.

13.10 - O membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá ofertar contraproposta ao fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11 - Nas hipóteses em que ocorrer a desclassificação ou desqualificação da arrematante, o membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá negociar com o fornecedor subsequente para que seja obtido o melhor preço.

13.12 – De todos os atos praticados no certame lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues preferencialmente, encadernados em pastas, para que não existam folhas soltas, numeradas sequencialmente e, rubricados pelo representante legal da empresa, devendo apresentar no envelope os seguintes documentos:

14.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (dispensável se apresentado no credenciamento):

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa a sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União e seguridade social INSS, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis.
- f) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Recita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e, demais órgãos expedidores.

14.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Na hipótese da empresa estar em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

14.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública;

14.2 - Disposições Gerais da Habilitação

14.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente;

14.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.2.3 – Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultada à Associação Parque Tecnológico Botucatu convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado inabilitado.

14.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados no item 14.1.2 (regularidade fiscal - certidões), será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

14.2.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazendas Federal.

14.2.7 - A falsidade das declarações prestadas, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44 da LC 123/2006.

15.1.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da comunicação pelo membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

15.1.2 - Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparado a melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparados, que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação determinada pelo sistema, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

15.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, será convocada na ordem de classificação do sistema para apresente a melhor oferta.

15.1.4. Na hipótese de não haver arrematante nos termos previstos do item 15.2, o objeto da avaliação competitiva será mantido a ordem de classificação original do certame;

15.1.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.2 - A identificação do fornecedor como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO V deste Edital.

15.2.1 - Em caso de dúvidas ou questionamentos quanto ao enquadramento do fornecedor, poderá ser solicitado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de verificação do seu real enquadramento.

16. DILIGÊNCIA

16.1 - É dever da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, em qualquer fase do processo de seleção de fornecedores, promover as diligências necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar à instrução do processo.

16.2 - Será admitido que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam com a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica aos documentos já existente na data da apresentação das propostas.

16.3 - Poderão ser objeto de saneamento os erros formais e os materiais irrelevantes, tanto em relação às propostas como também aos documentos para a habilitação.

16.4 - Os fornecedores notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sob pena de desclassificação/desqualificação.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

17.2 - Os fornecedores que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação deverão manifestar imediatamente após declarado o vencedor, sob pena de preclusão.

17.3 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

17.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item anterior.

17.5 - É assegurado aos fornecedores o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos aqui referidos, iniciam-se e expiram-se exclusivamente em dias úteis no âmbito da Associação Parque Tecnológico Botucatu.

17.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a autoridade competente reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja proferida a decisão final.

17.8 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 - A declaração de nulidade do certame induz a do Contrato.

17.10 - A Associação Parque Tecnológico Botucatu comunicará a todos os fornecedores o resultado do recurso interposto.

18 - DA ADJUDICAÇÃO

18.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação signatária do edital adjudicará a avaliação competitiva, quando este não tenha sido alvo de recursos administrativos, e a autoridade competente da Associação Parque Tecnológico Botucatu homologará a avaliação competitiva.

18.2 - O objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance declarado vencedor.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

19.1 - Homologado o objeto do presente edital, a **Associação Parque Tecnológico Botucatu** poderá convocar o fornecedor vencedor para assinar o respectivo instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva comunicação pelo fornecedor, através de correio eletrônico.

19.2 - O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor vencedor tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pela Associação Parque Tecnológico Botucatu.

19.3 - Na hipótese de o convocado se recusar a aceitar ou a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, a Associação Parque Tecnológico Botucatu poderá:

I- Aplicar, de imediato, pena de suspensão de contratar com a Associação Parque Tecnológico Botucatu pelo prazo de 1 (um) ano;

II- Convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

III- Caso não seja justificadamente possível adotar a providência estabelecida no inciso anterior, convocar os fornecedores remanescentes na ordem de classificação e iniciar a negociação;

IV- Revogar o processo.

19.4 - A contratação com os fornecedores será formalizada pela Associação Parque Tecnológico Botucatu por intermédio de Contrato (ANEXO VI).

19.5 - Os contratos regidos pelo Regulamento de Compras, Contratações e Aliações podem ser alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de forma unilateral, mediante termo aditivo celebrado entre as partes, observando o mesmo objeto contratado.

19.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.7 - Demais alterações pertinentes a garantia de execução, o regime de execução, o modo de fornecimento e a forma de pagamento poderão ser efetuadas pela Associação Parque Tecnológico Botucatu, mediante análise da necessidade, considerando o disposto nos artigos constantes no Regulamento de Compras, Contratações e Aliações, de que trata das alterações dos instrumentos contratuais.

19.8 - O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Compras, Contratações e Aliações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

20.2 - As obrigações da CONTRATADA são as previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

21 - DO LOCAL E DATA DO FORNECIMENTO

21.1 - O local de fornecimento e instalação do equipamento é na Prospecta - Incubadora de Base Tecnológica, localizada na Rua José Barbosa de Barros, nº 1780, Jardim Paraíso, Botucatu/SP, CEP: 18.610.307 – Fazenda Experimental Lageado, sendo que o equipamento deverá ser fornecido e devidamente instalado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a emissão da autorização de fornecimento.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega e instalação do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade da Associação Parque Tecnológico de Botucatu, e da respectiva atestação pelo funcionário da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato.

22.2 - Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Associação Parque Tecnológico Botucatu, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos,

22.3 - Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o *e-mail*: financeiro2@parquebtu.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.

22.4 - Nos documentos fiscais, deverão constar: o número da Coleta de Preço, a descrição detalhada do objeto e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis).

22.5 - A CONTRATADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Associação Parque Tecnológico Botucatu nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

22.6 - A nota fiscal somente poderá ser emitida após efetiva entrega dos objetos.

22.7 - A **Associação Parque Tecnológico Botucatu** poderá, ao seu critério, deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valores cobrados pela mesma sem o devido respaldo contratual ou resultantes de multas ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste instrumento contratual.

23 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.1 - A Associação Parque Tecnológico Botucatu por meio de sua área gestora fiscalizará e acompanhará a execução do Contrato.

23.2 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade no fornecimento e instalação do objeto.

23.2.1 - O representante da Associação Parque Tecnológico Botucatu tem a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.

23.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3 - A verificação da adequação no fornecimento e instalação do equipamento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.4 - O Gestor ou o Fiscal designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

23.5 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto aos prazos de entrega e instalação e às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Atrasos no fornecimento e instalação do objeto sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência;
- c) Fornecimento e execução dos serviços realizados em desconformidade com o Termo de Referência;
- d) Apresentar documento falso;
- e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores;
- f) Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- h) Incorrer em inexecução contratual.

24.2 - Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - **Advertência** para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante.

II - **Multa Moratória**, equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado no instrumento contratual, por dia de atraso no fornecimento do objeto.

III - **Multa compensatória**, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença.

IV - **Suspensão** do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Associação Parque Tecnológico Botucatu, por até 2 (dois) anos.

24.3 - Considera-se, como inexecução total do instrumento contratual, o atraso no fornecimento do objeto por mais de 05 (cinco) dias úteis.

24.4 - As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Associação Parque Tecnológico Botucatu, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Associação Parque Tecnológico Botucatu, decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.

24.5 - A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

24.6 - A Associação Parque Tecnológico Botucatu reserva-se o direito de deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à Associação Parque Tecnológico Botucatu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

24.7 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Associação Parque Tecnológico Botucatu.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

24.9 - A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando o Regulamento de Compras, Contratações e Aliações da Associação Parque Tecnológico Botucatu.

24.10 - A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

24.11 - Da decisão final cabe recurso.

24.12 - A não ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a Associação Parque Tecnológico Botucatu rescinda, unilateralmente, o instrumento contratual.

24.13 - No caso de atraso do pagamento por parte da Associação Parque Tecnológico Botucatu, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

I. Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;

II. Juros, de 1% (um por cento), ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.2 - É facultado à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de coleta de preço, sob as penas da lei.

25.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste edital.

25.5 - As normas que disciplinam este ato convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Associação, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão, podendo ser protocolado na sede da Associação Parque Tecnológico Botucatu, situado na Rodovia Gastão Dal Farra, km 07+184metros, Jd. Aeroporto ou pelo e-mail: financeiro2@parquebtu.org.br

25.7 – A Associação Parque Tecnológico Botucatu, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses

25.8 - A Associação Parque Tecnológico Botucatu poderá anular ou revogar os processos de seleção de fornecedores independente da modalidade, a qualquer tempo, por meio da autoridade competente, mediante justificativa, sem que o fornecedor tenha direito a qualquer tipo de compensação ou indenização.

Botucatu, 20 de Fevereiro de 2025.

Daniel da Cruz Lopes
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, CARENADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO CDRT N° 06/2024, PROCESSO 011.00001781/2024-70, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Cadeia Produtiva Local (CPL) de Biotecnologia de Botucatu está em uma fase de expansão e consolidação, mas ainda enfrenta desafios relacionados à infraestrutura de apoio às atividades de inovação e transferência de tecnologia. Embora o ecossistema local já seja reconhecido como um polo importante na área de biotecnologia, com forte presença de empresas, universidades e startups, a falta de equipamentos limita o pleno potencial de desenvolvimento e a capacidade de atração de novos projetos. Além disso, empresas no setor de biotecnologia frequentemente enfrentam longos períodos de desenvolvimento para levar suas tecnologias e produtos ao mercado, devido à dependência de recursos próprios. Esse processo poderia ser significativamente acelerado por meio da injeção de recursos públicos ou privados voltados para a inovação, impulsionando o avanço mais rápido e eficiente dessas empresas.

A ausência de um sistema de energia elétrica redundante, como um gerador de 55 kVA, pode comprometer a continuidade das atividades no Parque Tecnológico, especialmente no que tange ao funcionamento de equipamentos laboratoriais sensíveis e da própria estrutura de suporte aos empreendedores.

Portanto, implantar um sistema de energia elétrica redundante (gerador de 55kVA) para garantir a continuidade das atividades no laboratório e nas empresas da incubadora em casos de interrupções de energia

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
01	01	Grupo Gerador linha DIESEL, carenado potência de 55 kVA,

		tensão trifásica de 220/127 Vca-60Hz, operação SINGELO, funcionamento AUTOMÁTICO, com as características abaixo: Motor Diesel: * Características: Injeção Direta, 4 tempos com arrefecimento através de radiador; * Forma de Construção: Específica para acionamento de equipamentos estacionários; * Sistema Elétrico: Alternador para carga de bateria e motor de partida; * Sistema de Proteção: Sensor de temperatura da água e de pressão do óleo de carter. Alternador Síncrono: Alternador, single bearing, sem escovas (Brushless), 4 pólos, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado na caixa de ligação do gerador. Base Metálica: Construída com estrutura robusta e integralmente soldada, dotada de longarinas e travessas de aço carbono, com reforços nos pontos de apoio dos equipamentos, garantindo um perfeito alinhamento, estabilidade estrutural e absorção dos esforços das cargas estáticas e cargas dinâmicas. A base possui chassis estruturado formando uma bacia de contenção para apoio do tanque de combustível, proporcionando a estanqueidade em 110% de todos os líquidos e combustíveis do gerador. Acessórios: * Amortecedores de Vibração, montados entre o motor/alternador e base metálica; * Tanque de combustível em polietileno, dotado de indicador de nível e local de abastecimento; * Bateria de 12V, montada(s) sobre a base metálica com suporte, cabos e conectores; * Silencioso Industrial e Segmento Elástico em aço inox; * Jogo de manuais técnicos em mídia digital; * Sistema de pré-aquecimento do motor; * Carregador de baterias. Painel de Comando do Grupo Gerador: O painel de comando é montado sobre o grupo gerador, contendo todos os sistemas para partida, parada, supervisão e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador. Dotado de um controlador microprocessado, exclusivo para geração de energia e de última geração, efetuando comando, gerenciamento, medição e supervisão de todo o sistema. Etapas de Força do Grupo Gerador:
--	--	---

	Composto por dispositivo de manobra tripolar, tipo DISJUNTOR, fixo, com acionamento MANUAL, isolado da etapa de comando e controle, dimensionado de acordo com a potência e tensão do Grupo Gerador. Transferência Automática de Carga: Quadro de Transferência Automática (QTA), composto por contadores tripolares 520^a em AC-1, dimensionados de acordo com a potência e tensão do grupo gerador, preparado para trabalhar em regime de transferência aberta com interrupção. O controlador microprocessado é o responsável por todo o monitoramento e comando da transferência, com supervisão da rede, comutando os dispositivos de manobra da Rede Concessionária e do Grupo Gerador, tanto na falha da Concessionária, como no seu retorno. Sistema de Tratamento Acústico: Carenagem Silenciada para o Grupo Gerador, composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao equipamento, fabricados em chapa e perfis de aço carbono, com pintura eletrostática a pó epóxi de alta espessura para uma melhor resistência em ambientes agressivos. Possui também entrada e saída de ar devidamente dimensionadas para efetuar o tratamento acústico através de revestimento fonoabsorvente, bem como promover a correta ventilação do Grupo Gerador. O tratamento acústico é projetado e dimensionado para redução de ruído, sendo que os níveis informados abaixo, são individuais e referem-se à média aritmética dos níveis de pressão sonora obtidos a partir de 8 pontos (4 laterais mais 4 vértices) medidos ao redor do enclausuramento e a 1,2 metros de altura, nas condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de +/- 3 dB:* 85 dB(A) @ 1,5 metros de distância do Grupo Gerador. Instalação de um grupo gerador descrito conforme acima, abrangendo: Instalação de um QTA, composto de CONTADORES tripolares 520^a em AC-1; Infraestrutura através de eletroduto ou eletrocalha ou leitos para acomodação dos cabos de alimentação do GMG. Deverão ser fornecidos e instalados cabos de potência e comando entre o grupo gerador, QTA e o painel de alimentação das cargas; Interligação do grupo gerador com a malha de aterramento existente; Considerar que o Grupo Gerador será instalado ao tempo.
--	---

4 - LOCAL DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

O Equipamento deverá ser devidamente entregue e instalado na Prospecta - Incubadora de Base Tecnológica, localizada na Rua José Barbosa de Barros, nº 1780, Jardim Paraíso, Botucatu/SP, CEP: 18.610.307 – Fazenda Experimental Lageado.

5 – DA ENTREGA DO OBJETO:

a) A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e a emissão da autorização de fornecimento (A.F)

b) A CONTRATADA deverá ENTREGAR E INSTALAR O EQUIPAMENTO, objeto deste edital, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, utilizando-se de toda mão de obra e materiais necessários.

c) O equipamento deverão ser entregues como definidos no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

d) A empresa deverá fornecer profissional devidamente habilitado para a INSTALAÇÃO e deverá também:

- Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados por seus empregados, quando atuarem nessa condição, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- A CONTRATADA irá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa de deslocamento até o local da instalação.

6 – DA INSTALAÇÃO E GARANTIA

a) A Instalação do gerador é por conta da CONTRATADA devendo ser concluída no prazo de 5 dias úteis após a data de entrega do mesmo, respeitando-se o prazo total de entrega e instalação de 30 (trinta) dias.

b) Toda a infraestrutura, mão de obra e materiais, ou seja, cabeamento, base, funcionários e demais materiais é de responsabilidade da CONTRATADA.

c) A garantia será de 12 meses contados a partir da instalação do mesmo quando deverá ser emitido um termo de garantia pela CONTRATADA e entregue a CONTRATANTE.

Daniel da Cruz Lopes
Diretor Executivo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 03/2025

PROCESSO DE COLETA DE PREÇO Nº 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, CARENADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO CDRT Nº 06/2024, PROCESSO 011.00001781/2024-70, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

Local do Entrega: Prospecta - Incubadora de Base Tecnológica, localizada na Rua José Barbosa de Barros, nº 1780, Jardim Paraíso, Botucatu/SP, CEP: 18.610.307 – Fazenda Experimental Lageado.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Grupo Gerador linha DIESEL, carenado potência de 55 kVA, tensão trifásica de 220/127 Vca-60Hz, operação SINGELO, funcionamento AUTOMÁTICO, com as características abaixo: Motor Diesel: * Características: Injeção Direta, 4 tempos com arrefecimento através de radiador; * Forma de Construção: Específica para acionamento de equipamentos estacionários; * Sistema Elétrico: Alternador para carga de bateria e motor de partida; * Sistema de Proteção: Sensor de temperatura da água e de pressão do óleo de carter. Alternador Síncrono: Alternador, single bearing, sem escovas (Brushless), 4 pólos, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e	R\$	R\$

		regulador eletrônico de tensão instalado na caixa de ligação do gerador. Base Metálica: Construída com estrutura robusta e integralmente soldada, dotada de longarinas e travessas de aço carbono, com reforços nos pontos de apoio dos equipamentos, garantindo um perfeito alinhamento, estabilidade estrutural e absorção dos esforços das cargas estáticas e cargas dinâmicas. A base possui chassi estruturado formando uma bacia de contenção para apoio do tanque de combustível, proporcionando a estanqueidade em 110% de todos os líquidos e combustíveis do gerador. Acessórios: * Amortecedores de Vibração, montados entre o motor/alternador e base metálica; * Tanque de combustível em polietileno, dotado de indicador de nível e local de abastecimento; * Bateria de 12V, montada(s) sobre a base metálica com suporte, cabos e conectores; * Silencioso Industrial e Segmento Elástico em aço inox; * Jogo de manuais técnicos em mídia digital; * Sistema de pré-aquecimento do motor; * Carregador de baterias. Painel de Comando do Grupo Gerador: O painel de comando é montado sobre o grupo gerador, contendo todos os sistemas para partida, parada, supervisão e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador. Dotado de um controlador microprocessado, exclusivo para geração de energia e de última geração, efetuando comando, gerenciamento, medição e supervisão de todo o sistema. Etapa de Força do Grupo Gerador: Composto por dispositivo de manobra tripolar, tipo DISJUNTOR, fixo, com	
--	--	--	--

		acionamento MANUAL, isolado da etapa de comando e controle, dimensionado de acordo com a potência e tensão do Grupo Gerador. Transferência Automática de Carga: Quadro de Transferência Automática (QTA), composto por contadores tripolares 520ª em AC-1, dimensionados de acordo com a potência e tensão do grupo gerador, preparado para trabalhar em regime de transferência aberta com interrupção. O controlador microprocessado é o responsável por todo o monitoramento e comando da transferência, com supervisão da rede, comutando os dispositivos de manobra da Rede Concessionária e do Grupo Gerador, tanto na falha da Concessionária, como no seu retorno. Sistema de Tratamento Acústico: Carenagem Silenciada para o Grupo Gerador, composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao equipamento, fabricados em chapa e perfis de aço carbono, com pintura eletrostática a pó epóxi de alta espessura para uma melhor resistência em ambientes agressivos. Possui também entrada e saída de ar devidamente dimensionadas para efetuar o tratamento acústico através de revestimento fonoabsorvente, bem como promover a correta ventilação do Grupo Gerador. O tratamento acústico é projetado e dimensionado é projetado e dimensionado para redução de ruído, sendo que os níveis informados abaixo, são individuais e referem-se à média aritmética dos níveis de pressão sonora obtidos a partir de 8 pontos (4 laterais mais 4 vértices) medidos ao redor do enclausuramento e a 1,2 metros de altura, nas condições de campo livre e	
--	--	--	--

		propagação semiesférica, com tolerância de +/- 3 dB: 85 dB(A) @ 1,5 metros de distância do Grupo Gerador. Instalação de um grupo gerador descrito conforme acima, abrangendo: Instalação de um QTA, composto de CONTADORES tripolares 520 ^a em AC-1; Infraestrutura através de eletroduto ou eletrocilha ou leitos para acomodação dos cabos de alimentação do GMG. Deverão ser fornecidos e instalados cabos de potência e comando entre o grupo gerador, QTA e o painel de alimentação das cargas; Interligação do grupo gerador com a malha de aterramento existente; Considerar que o Grupo Gerador será instalado ao tempo. MARCA/MODELO:		
VALOR TOTAL GERAL				R\$

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na COLETA DE PREÇOS N.º /2025, instaurado pela Associação Parque Tecnológico Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO N.º. 03/2025
PROCESSO DE COLETA DE PREÇO N.º 03/2025

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sua sede, **DECLARA** que está apta e
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

....., de de 2025.

.....
Assinatura do representante legal
nº do RG.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. e EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2025 (não superior a 90 dias da abertura da proposta)

.....
assinatura do representante legal
Nome e Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO DE COLETA DE PREÇOS Nº. _____ / _____

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua
sede _____, na cidade de
_____ por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as
penas da Lei, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do dispositivo no inc.
XXXIII do art. 7º da constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____

Nome:
RG.Nº

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contratante: ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

Contratada:

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, CARENADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO CDRT Nº 06/2024, PROCESSO 011.00001781/2024-70, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

Valor:

A **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU**, com sede no município de Botucatu/SP na Rodovia Gastão Dal Farra, km 07+184 metros, Jd. Aeroporto, inscrito no CNPJ nº XXXXXX, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo **DANIEL DA CRUZ LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo de Coleta de Preço nº 03/2023** e em observância ao Regulamento de Compras, Contratações e Alienações e às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Coleta de Preço nº 03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, CARENADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KVA (EMERGÊNCIA/ PRINCIPAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO SDE/CDRT Nº 06/2024, PROCESSO 011.00001781/2024-70, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITÓTIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Coleta de Preço, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Grupo Gerador linha DIESEL, carenado potência de 55 kVA, tensão trifásica de 220/127 Vca-60Hz, operação SINGELO, funcionamento AUTOMÁTICO, com as características abaixo: Motor Diesel: * Características: Injeção Direta, 4 tempos com arrefecimento através de radiador; * Forma de Construção: Específica para acionamento de equipamentos estacionários; * Sistema Elétrico: Alternador para carga de bateria e motor de partida; * Sistema de Proteção: Sensor de temperatura da água e de pressão do óleo de carter. Alternador Síncrono: Alternador, single bearing, sem escovas (Brushless), 4 pólos, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado na caixa de ligação do gerador. Base Metálica: Construída com estrutura robusta e integralmente soldada, dotada de longarinas e travessas de aço carbono, com reforços nos pontos de apoio dos equipamentos, garantindo um perfeito alinhamento, estabilidade estrutural e absorção dos esforços das cargas estáticas e cargas dinâmicas. A base possui chassi estruturado formando uma bacia de contenção para apoio do tanque de combustível, proporcionando a estanqueidade em 110% de todos os	R\$	R\$

		líquidos e combustíveis do gerador. Acessórios: * Amortecedores de Vibração, montados entre o motor/alternador e base metálica; * Tanque de combustível em polietileno, dotado de indicador de nível e local de abastecimento; * Bateria de 12V, montada(s) sobre a base metálica com suporte, cabos e conectores; * Silencioso Industrial e Segmento Elástico em aço inox; * Jogo de manuais técnicos em mídia digital; * Sistema de pré-aquecimento do motor; * Carregador de baterias. Painel de Comando do Grupo Gerador: O painel de comando é montado sobre o grupo gerador, contendo todos os sistemas para partida, parada, supervisão e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador. Dotado de um controlador microprocessado, exclusivo para geração de energia e de última geração, efetuando comando, gerenciamento, medição e supervisão de todo o sistema. Etapas de Força do Grupo Gerador: Composto por dispositivo de manobra tripolar, tipo DISJUNTOR, fixo, com acionamento MANUAL, isolado da etapa de comando e controle, dimensionado de acordo com a potência e tensão do Grupo Gerador. Transferência Automática de Carga: Quadro de Transferência Automática (QTA), composto por contatores tripolares 520ª em AC-1, dimensionados de acordo com a potência e tensão do grupo gerador, preparado para trabalhar em regime de transferência aberta com interrupção. O controlador microprocessado é o responsável por todo o monitoramento e		
--	--	--	--	--

		comando da transferência, com supervisão da rede, comutando os dispositivos de manobra da Rede Concessionária e do Grupo Gerador, tanto na falha da Concessionária, como no seu retorno. Sistema de Tratamento Acústico: Carenagem Silenciada para o Grupo Gerador, composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao equipamento, fabricados em chapa e perfis de aço carbono, com pintura eletrostática a pó epóxi de alta espessura para uma melhor resistência em ambientes agressivos. Possui também entrada e saída de ar devidamente dimensionadas para efetuar o tratamento acústico através de revestimento fonoabsorvente, bem como promover a correta ventilação do Grupo Gerador. O tratamento acústico é projetado e dimensionado para redução de ruído, sendo que os níveis informados abaixo, são individuais e referem-se à média aritmética dos níveis de pressão sonora obtidos a partir de 8 pontos (4 laterais mais 4 vértices) medidos ao redor do enclausuramento e a 1,2 metros de altura, nas condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de +/- 3 dB: 85 dB(A) @ 1,5 metros de distância do Grupo Gerador. Instalação de um grupo gerador descrito conforme acima, abrangendo: Instalação de um QTA, composto de CONTADORES tripolares 520^a em AC-1; Infraestrutura através de eletroduto ou eletrocalha ou leitos para acomodação dos cabos de alimentação do GMG. Deverão ser fornecidos e instalados cabos de potência e comando entre o grupo gerador, QTA e o painel de alimentação das cargas; Interligação do		
--	--	--	--	--

		grupo gerador com a malha de aterramento existente; Considerar que o Grupo Gerador será instalado ao tempo. MARCA/MODELO:		
VALOR TOTAL GERAL				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja devidamente justificada a necessidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira a importância global de R\$ ____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, materiais e mão de obra necessários para a devida instalação do equipamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O recurso orçamentário será atendido através do repasse oriundo do TERMO DE FOMENTO SDE/CDRT N° 06/2024, PROCESSO 011.00001781/2024-70, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade da Associação Parque Tecnológico de Botucatu, e da respectiva atestação pelo funcionário da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato.

5.2. Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Associação Parque Tecnológico Botucatu, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos,

5.3. Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: financeiro2@parquebtu.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.

5.4. Nos documentos fiscais, deverão constar: o número da Coleta de Preço, a descrição detalhada dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis tendo em vista tratar-se de aquisição de um equipamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto fica dispensada a apresentação de garantias contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

8.2.2. Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para o certame;

8.2.3. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

8.2.4. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produto que estiver com defeito.

8.2.5. Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo I).

8.2.6. Entregar os objetos contratados no local indicado neste Contrato e no Edital.

8.2.7. O prazo de entrega e instalação do equipamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e da emissão da autorização de fornecimento.

8.2.8. Assegurar garantia de no mínimo 12 (doze) meses após recebimento do equipamento.

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições avançadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o artigo 125, da Lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

10.2. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Regulamento de Compras, Contratações e Alienações.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Compras, Contratações e Alienações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no site da Associação Parque Tecnológico Botucatu.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Botucatu/SP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As eventuais tolerâncias da CONTRATANTE para com a CONTRATADA em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade da CONTRATANTE, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

16.2. Fica ressaltada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo nenhum tipo de relação de subordinação.

16.3 - O presente Contrato poderá ser firmado por assinatura digital e/ou eletrônica, tendo assim todos os requisitos de validade e eficácia.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu, _____

**ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas

1 – _____ 2 - _____